



PORTARIA Nº 248, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

*Publicado no site da prefeitura
Municipal*
17/10/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ARYANNE NASCIMENTO DA SILVA Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a servidora **ALINE GODOY DE SOUZA**, ocupante do cargo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 5559063, inscrito no CPF nº 015.910.071-27, para atuar como fiscal de contrato das Atas de Registro 188/2023, 189/2023, 190/2023, 191/2023, 192/2023, 193/2023, 194/2023 e 195/2023 modalidade Pregão Eletrônico 034/2023 do processo Administrativo nº 18844/2023, para a contratação de empresas especializadas de fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI's Municipais celebrando com as empresas:

- **DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 08.687.366/0001-92 ARP nº 188/2023;**
- **CEREALISTA GUARÁ LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 09.628.160/0001-54 ARP nº 189/2023;**
- **M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 11.848.351/0001-73 ARP nº 190/2023;**
- **BELL COMERCIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 31.893.665/0001-03 ARP nº 191/2023;**
- **MAPAJU DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 36.821.330/0001-95 ARP nº 192/2023;**
- **ASA DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 47.110.777/0001-72 ARP nº 193/2023;**
- **ADRIANO C. BRANDÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 47.911.393/0001-59 ARP nº 194/2023;**



- **50.998.676 WILLIAM JUNIO DE CASTRO RAMOS, INSCRITO NO CNPJ: 50.998.676/0001-94 ARP nº 195/2023.**

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal das ARP's, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Aline Godoy de Souza
Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio, do Descoberto – GO, 16 de outubro de 2023.

Aryanne Naselmento da Silva
Aryanne Naselmento da Silva
Secretária Municipal de Educação Interina
Dec.: 5.287/2023